



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo SEI:** 6068.2024/0011725-4

**Processo:** 46209-24-SP-DIR e SEI 1020.2024/0021248-0

**Interessado:** Cury Construtora

**Contribuintes:** 097.006.0021-1

**Local:** Rua Othão, 135 – Vila Leopoldina/ Lapa

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Desmembramento

**Legislação Vigente:** Lei nº 18.081/24 e 18.177/24 e Decreto nº 59.885/20

**Nº de Unidades habitacionais previstas:** 1.964 unidades

**PRONUNCIAMENTO nº 239/CAPPS/2024**

Em 04/12/2024 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 61ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes de Desmembramento onde o Interessado deverá:

01. PROJ/CERTIDÃO informa que o imóvel de contribuinte nº 097.006.0021-1 é parcialmente atingido pelo alinhamento aprovado pela Lei 16.541/2016, arquivada nesta Unidade, conforme indicamos na cópia parcial da planta que anexamos ao presente SEI 6068.2024/0011725-4 como documento ([113213531](#));
02. SIURB/PROJ-4 efetive sua análise, informando sobre rede hidráulica e drenagem urbana para o projeto;
03. Deverá ser observado ressalva de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP na emissão das Diretrizes, onde para a próxima fase do parcelamento o Interessado irá contatar a SVMA para resolução face TCA existente para o local;
04. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;
05. PLANURB e SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP solicitam que a totalidade da destinação das Áreas Públicas seja dividida de maneira igualitária entre a Área Verde e a Área Institucional;
06. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
  - a . Prever vagas de carga e descarga e embarque e desembarque nas áreas internas do empreendimento;

- b. Os acessos aos lotes do empreendimento deverão ser estudados de forma a garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura;
- c. Os acessos do empreendimento ao viário público e as vias internas do empreendimento deverão ser dimensionados (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.) e o atendimento a todas as edificações.

São Paulo, 12 de dezembro de 2024

**Wilson Roberto dos Santos Júnior**

Presidente da CAPPs

Portaria nº46/2022/SMUL-G

**VOTOS FAVORÁVEIS:**

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Rosimeire Lobato e João Justiniano dos Santos.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

Cecilia Ungaretti Jesus, Luiz Gustavo Balbino e Carol Baptista Suzuki Silva.



**Wilson Roberto dos Santos Junior**

**Presidente**

Em 12/12/2024, às 20:05.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116162988** e o código CRC **E6CD654B**.

---